

LEI Nº 289, DE 18 DE JUNHO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de sua atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art 1º. Fica o Poder Executivo autorizado proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.	
Órgão:	02 – Poder Executivo
Unidade:	04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Sub-unidade:	01 – Departamento de Educação
Função:	12 - Educação
Sub-função:	122 – Administração Geral
Programa:	0005 – PROEM – Programa Educação Municipal
Projeto de Atividade:	1005 – Prédios Escolares
Categorias Econômicas:	4 – Despesas de Capital
Grupo de Natureza Despesa:	4 – Investimentos
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicações Diretas
Elemento de despesa:	51 – Obras e Instalações
Desdobramento:	01 – Obras e Instalações.....R\$ 5.400,00

Art. 2º. Constitui recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, a anulação parcial da seguinte dotação:

02.04.04.27.812.0006.1008.4.4.90.51.01.....	R\$ 400,00
02.04.01.12.122.0005.1023.4.4.90.51.01.....	R\$ 5.000,00
TOTAL.....	R\$ 5.400,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 18 de junho de 2003.

Roque Dias Ribeiro
- Prefeito Municipal -